# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




### SUMÁRIO


PODER EXECUTIVO DE JALES 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2


### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Jales**
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

**Câmara Municipal de Jales**
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

**Instituto Municipal de Previdência Social de Jales**
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




**PODER EXECUTIVO DE JALES**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**Decreto nº. 7.067, de 18 de agosto de 2017.**

*Declara Hóspede Oficial.*

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que o Município de Jales honrosamente recebe hoje, dia 18 de agosto de 2017, a visita do Dr. Fabio Romeu Canton Filho, ilustre Vice Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, formado em Direito pela FMU (Faculdades Metropolitanas Unidas) em 1989, com especialização em Direito Processual Civil na PUC-SP e em Direito Penal Econômico na Universidad Castilla la Mancha, em Toledo na Espanha, com mestrado e doutorado pela Faculdade de Direito da USP. PhD in Criminal Law pela Thomas Jefferson School of Law, San Diego, Califórnia, EUA. Na Seção de São Paulo da OAB, foi presidente do Conselho do Jovem Advogado (2004/2006), coordenador da Comissão de Direitos Humanos (2005/2006), presidente do Tribunal de Ética e Disciplina (2007/2009) e conselheiro seccional por duas gestões (2004/2009). Integrou a Comissão Mista TJ-SP/OAB-SP para Assuntos Institucionais. Presidente eleito da CAASP (Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo) por dois mandatos (2010/2012 – 2013/2015). Presidente da Comissão Especial de Relações com o Poder Judiciário Estadual. Nessa qualidade recepciona e acompanha as comitivas do interior nas audiências solicitadas pela Ordem dos Advogados do Brasil objetivando apresentação de reinvindicações do Poder Judiciário, no âmbito de mais servidores e melhorias no atendimento, no caso de Jales, apresentou ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o pedido da 2ª Vara da Comarca, por mais servidores, por uma justiça mais célere aos cidadãos em geral, o qual foi prontamente aceito. Artigos e livros jurídicos publicados, participando como convidado especial de ato festivo promovido pela 63º Subseção da OAB de Jales.

DECRETO:

Art. 1.º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Jales/SP, o Excelentíssimo Senhor DR. FÁBIO ROMEU CANTON FILHO.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

**Decreto nº. 7.069, de 21 de agosto de 2017.**

*Declara Hóspede Oficial.*

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que o Município de Jales honrosamente recebe hoje, dia 21 de agosto de 2017, a visita do José Clarisvaldo Santos, insigne autoridade maçônica e Delegado Distrital da 35ª Região das Grandes Lojas do Estado de São Paulo, onde, como convidado especial, participa de solenidade promovida pelo Rotary Club de Jales Grandes Lagos

DECRETO:

Art. 1.º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Jales/SP, o Excelentíssimo Senhor JOSÉ CLARISVALDO SANTOS.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales


**Decreto nº. 7.070, de 09 de agosto de 2017.**

*Que convoca candidatas aprovadas no Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 01/2016, de 29 de janeiro de 2016.*

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que as candidatas convocadas através do Decreto nº. 7.061, de 09/08/2017, classificadas em 38º lugar desistiu e 40º lugar não compareceu;

DECRETO:

Art.1º Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 01/2016, de 29/01/2016, homologado através do Decreto nº. 6.729, de 08/04/2016, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/ Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua 05, nº 2266, centro, no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste Decreto, a saber:

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

41º. BEATRIZ MIES DA SILVA

42º. ANA BEATRIZ NUNES DA SILVA

Art. 2.º As candidatas deverão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento do prazo fixado no artigo 1º, entregarem os documentos exigidos na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para os devidos fins.

Parágrafo único. Após a entrega dos documentos de que trata este artigo, as candidatas serão submetidas a exame médico a cargo do Instituto Municipal de Previdência Social.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração